



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Colégio Mater Dei		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Mater Dei, nesta capital.		
RELATOR: Carlos Alberto B. de Castro		
SPU Nº 09339854-9	PARECER: 0275/2009	APROVADO: 05.08.2009

I – RELATÓRIO

O diretor do Colégio Mater Dei, Aylton Heringer, Registro MEC/CE nº 83474-73, mediante o protocolo nº 09339854-9, comunica a este Conselho que o Colégio Mater Dei, com sede na Rua Paulo Morais, 95, Papicu, CEP: 60.155-170, nesta capital, encerrou suas atividades, aos 31 de dezembro de 2008.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está de conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992, deste Conselho Estadual de Educação, que trata sobre o recolhimento do acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

O Colégio Mater Dei funcionou normalmente mediante o Parecer nº 243/2007, deste Conselho, com vigência até 31.12.2009. É de se reconhecer que a instituição, ao encerrar suas atividades educacionais, cumpriu todos os procedimentos legais exigidos. Isso posto, o voto do relator é no sentido de que se atenda ao pleito objeto do presente processo.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de agosto de 2009.

Carlos Alberto B. de Castro
CARLOS ALBERTO B. DE CASTRO

Relator

Marta Cordeiro Fernandes Vieira
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

Edgar Linhares Lima
EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO